



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 683/98

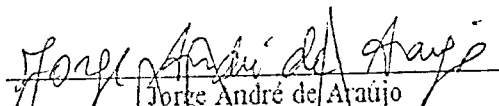
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR, COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESEMPENHO DAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI 9503 DE 23/09/97 QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

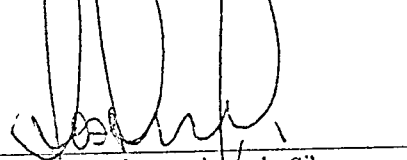
O povo do município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a assinar, com o Estado de Minas Gerais, convênio de cooperação técnica e operacional para o desempenho das respectivas atribuições previstas na lei 9503 de 23/09/97 que instituiu o código de transito brasileiro, em conformidade com a lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de março de 1998.


Jorge André de Araújo
Jorge
PREFEITO MUNICIPAL


José Francisco da Silva
Tesoureiro